

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP**

**TÍTULO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 29/05/2026.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:25 do dia 19/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 do dia 19/06/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução: **INDIRETA.**

Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://penha.atende.net> e <https://comprasbr.com.br>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SEBASTIÃO SCHMITZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO NICOLAU, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

## **1 DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SEBASTIÃO SCHMITZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO NICOLAU, NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, através de repasse de recursos de emenda parlamentar 2026439200005-ISMAEL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094190.

**1.2 Valor referencial.** O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 796.160,47 (setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **4. DOS ANEXOS DO EDITAL**

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração conjunta.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de habilitação.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar

a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja

adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
  - a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

- a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

6.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de pavimentação asfáltica e/ou sinalização viária, compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

6.4.3. Será obrigatória a apresentação da ART de execução das atividades realizadas.

6.4.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á por meio de atestados em nome do responsável técnico indicado.

#### **6.4. Custos e responsabilidades**

6.5.1. Todos os custos relacionados a frete, carregamento, descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, mobilização de equipamentos, impostos e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.5.2. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao final da execução dos serviços, bem como pela destinação adequada de resíduos gerados durante a obra.

6.5.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança na execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, inclusive durante o transporte de equipamentos e materiais.

6.5.4. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços.

6.5.5. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços foram concluídos sem pendências, conforme as exigências contratuais.

#### **6.6. Subcontratação**

6.6.1. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que previamente autorizada pela Administração.

6.6.2. É vedada a subcontratação integral do objeto.

6.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

6.6.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

6.6.5. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

#### **6.7. Garantia contratual**

6.7.1. Será exigida a prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.8. Vistoria prévia**

6.8.1. A vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, cabendo à CONTRATADA plena responsabilidade pela execução conforme as condições reais encontradas.

## **6.9. Normas Técnicas**

6.9.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT, DNIT, CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

## **6.10 Diário de obra**

6.10.1 A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais informações relevantes, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

---

## **6.11 Projeto “as built”**

6.11.1 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto “as built”, contendo o registro atualizado das condições reais da obra executada, conforme previsto no memorial descritivo.

---

## **6.12 Sinalização da obra**

6.12.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar sinalização provisória de obra, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores.

6.12.2 A sinalização deverá ser mantida durante todo o período de execução da obra, conforme normas de trânsito vigentes

## **7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO**

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II

7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.

7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.

7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**8.9 O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 796.160,47 (setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).**

8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

## **9 CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

9.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Públicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>;

9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

### **10.1 - DAS FASES DA LICITAÇÃO 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE**

## **LANCES**

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

12.3 O Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

12.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 12.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **13 DO PRAZO**

13.1. O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.

13.2. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, com prazo de vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, proporcionando transparência e rastreabilidade ao processo.

## **14 FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

14.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.
- 15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.
- 15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- 15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.
- 15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 29 de maio de 2026.

**LEANDRO DA SILVA**

**Secretário de Administração e Finanças**

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos.

**1.2. Justificativa da Contratação**

O presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares que visam avaliar a viabilidade da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nele são apresentados os elementos e as informações essenciais que fundamentam a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação se mostre viável, buscando atender de forma eficiente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Trata-se da contratação de obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para assegurar melhores condições de trafegabilidade e mobilidade urbana, considerando que a via apresenta condições inadequadas de uso, carecendo de intervenção para adequação de sua infraestrutura, conforme diretrizes do projeto de engenharia e memorial descritivo.

A via possui relevância para a comunidade local, sendo utilizada por moradores e prestadores de serviços, funcionando como importante eixo de acesso na região. A execução da pavimentação e da

sinalização viária proporcionará melhores condições de deslocamento, maior segurança aos usuários, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

### 1.3. Tabela de Itens, Quantidades e Valores

Conforme demonstrado na tabela em anexo na planilha orçamentária o valor estimado é de **R\$ 796.160,47** (setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
LOCALIZAÇÃO: RUA SEBASTIÃO SCHMITZ - BAIRRO SÃO NICOLAU					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO	1	R\$ 84.732,48	R\$ 84.732,48
2	PAVIMENTAÇÃO PISTA	SERVIÇO	1	R\$ 685.315,90	R\$ 685.315,90
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SERVIÇO	1	R\$ 26.112,09	R\$ 26.112,09
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 796.160,47</b>

## 2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Execução Contratual

**2.1.1** A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, contemplando todos os itens e quantitativos descritos na planilha orçamentária e no projeto de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observando integralmente o projeto de engenharia, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas da ABNT, DNIT e demais legislações pertinentes, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

**2.1.3** A execução compreende os serviços preliminares, a preparação do subleito, a execução das camadas estruturais do pavimento, a aplicação do revestimento asfáltico (CBUQ), bem como a implantação da

sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações técnicas constantes nos documentos do projeto.

**2.1.4** Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), além da implantação de sinalização provisória de obra, conforme normas vigentes.

**2.1.5** A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal, devidamente habilitado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes e correções sempre que necessário.

**2.1.6** Local de execução: Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC, conforme definido no projeto de engenharia e indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**2.1.7** Prazo para início dos serviços: após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**2.1.8** A CONTRATADA deverá, sempre que notificada pela fiscalização, realizar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade com o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**2.1.9** A execução da obra será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar e contrapartida do Município, conforme previsto no planejamento orçamentário.

---

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO**

A execução da obra na Rua Sebastião Schmitz será realizada em trecho único, conforme projeto de engenharia aprovado, contemplando todos os elementos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

As especificações técnicas abrangem os serviços preliminares, a preparação do subleito, a execução das camadas estruturais do pavimento, a aplicação do revestimento asfáltico (CBUQ) e a implantação da

sinalização viária horizontal e vertical, conforme detalhamento constante nos documentos técnicos do projeto.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, DNIT e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução dos serviços, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas específicas de engenharia, não sendo possível sua execução direta pela Administração Municipal.

Além disso, a intervenção demanda celeridade, considerando as condições atuais da via e a necessidade de garantir segurança e adequada trafegabilidade aos usuários.

---

#### **4.1 Execução dos serviços**

**4.1.1** A obra deverá atender integralmente às quantidades e especificações constantes no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**4.1.2** Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes, especialmente ABNT, DNIT e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

**4.1.3** A execução compreende:

- Serviços preliminares;
- Preparação do subleito;

- Execução das camadas estruturais do pavimento;
- Aplicação do revestimento asfáltico (CBUQ);
- Execução da sinalização viária horizontal e vertical.

**4.1.4** A execução compreende os serviços preliminares, a regularização e preparação do subleito, a execução das camadas estruturais do pavimento, a aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como a implantação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme composição definida no projeto de engenharia e no memorial descritivo.

**4.1.5** Todos os insumos utilizados deverão ser novos, atender às normas técnicas e possuir certificação de qualidade, sendo vedada a utilização de materiais fora das especificações.

**4.1.6** A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos serviços, incluindo ensaios laboratoriais e verificação da qualidade das camadas do pavimento e do revestimento asfáltico.

**4.1.7** Deverão ser apresentados, sempre que solicitado, laudos técnicos e ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade dos materiais e serviços executados.

**4.1.8** Será obrigatória a apresentação de registros fotográficos periódicos da evolução da obra, contendo data, hora e georreferenciamento, para fins de fiscalização e medição.

**4.1.9** A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento das etapas previstas sem prejuízo à qualidade e aos prazos estabelecidos.

**4.1.10** Todos os custos relacionados a transporte, encargos sociais e trabalhistas, mobilização de equipamentos, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**4.1.11** O prazo para início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.1.12** A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico habilitado, com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada em obras de pavimentação asfáltica.

**4.1.13** A aquisição dos insumos asfálticos integra a execução da obra, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, transporte, aplicação e controle tecnológico dos materiais.

---

## **4.2 Qualificação técnica e capacidade operacional**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

**4.2.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de pavimentação asfáltica e/ou sinalização viária, compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

**4.2.3** Será obrigatória a apresentação da ART de execução das atividades realizadas.

**4.2.4** A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á por meio de atestados em nome do responsável técnico indicado.

---

## **4.3 Custos e responsabilidades**

**4.3.1** Todos os custos relacionados a frete, transporte, carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, mobilização e desmobilização de equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**4.3.2** A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao final da execução dos serviços, bem como pela destinação adequada de resíduos gerados durante a obra.

**4.3.3** A CONTRATADA deverá garantir a segurança na execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, inclusive durante o transporte de equipamentos e materiais.

**4.3.4** A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços.

**4.3.5** Ao final da execução, a CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços foram concluídos sem pendências, conforme as exigências contratuais.

---

#### **4.4 Subcontratação**

**4.4.1** A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que previamente autorizada pela Administração.

**4.4.2** É vedada a subcontratação integral do objeto.

**4.4.3** A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

**4.4.4** A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

**4.4.5** É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

---

#### **4.5 Garantia contratual**

**4.5.1** Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

---

#### **4.6 Vistoria prévia**

**4.6.1** A vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, cabendo à CONTRATADA plena responsabilidade pela execução conforme as condições reais encontradas.

---

## **4.7 Normas técnicas**

**4.7.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT, DNIT, CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

---

## **4.8 Diário de obra**

**4.8.1** A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais informações relevantes, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

---

## **4.9 Projeto “as built”**

**4.9.1** Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto “as built”, contendo o registro atualizado das condições reais da obra executada, conforme previsto no memorial descritivo.

---

## **4.10 Sinalização da obra**

**4.10.1** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar sinalização provisória de obra, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores.

**4.10.2** A sinalização deverá ser mantida durante todo o período de execução da obra, conforme normas de trânsito vigentes.

---

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DO FORNECIMENTO**

O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia e no Memorial Descritivo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA

a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.

O prazo para início da execução da obra será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A execução ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma aprovado, contemplando os serviços preliminares, a execução das camadas do pavimento e a implantação da sinalização viária, minimizando transtornos à rotina urbana e permitindo a manutenção do fluxo viário sempre que possível.

A operação será acompanhada por equipe técnica qualificada, devidamente habilitada, com experiência comprovada e acervo técnico compatível, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

O prazo previsto para execução do objeto será conforme definido no cronograma físico-financeiro integrante do projeto de engenharia, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da CONTRATADA e anuência da Administração.

Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, incluindo registros em diário de obra e acompanhamento pela fiscalização, garantindo transparência e rastreabilidade ao processo.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência conforme o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio de servidor designado, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ateste das medições e notas fiscais correspondentes.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, devendo a CONTRATADA iniciar os trabalhos no prazo estabelecido e cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado.

A fiscalização acompanhará todas as etapas da obra, incluindo os serviços preliminares, a execução das camadas do pavimento e a implantação da sinalização viária, podendo determinar correções, ajustes ou refazimento de serviços que não estejam em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

---

## 7. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado para a execução da obra foi elaborado com base em composições de custos extraídas de tabelas oficiais de referência, especialmente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), complementadas por cotações de mercado para insumos específicos, conforme indicado na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

Foram considerados os quantitativos definidos no projeto de engenharia e no memorial descritivo, contemplando os serviços preliminares, a execução das camadas do pavimento asfáltico e a sinalização viária horizontal e vertical.

O orçamento adotou BDI diferenciado conforme a natureza dos itens, garantindo a adequada composição dos custos diretos e indiretos da obra, em conformidade com as práticas da engenharia pública.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 796.160,47 (setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, refletindo os preços praticados no mercado da construção civil e assegurando a observância dos princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

---

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

Após a execução dos serviços correspondentes à etapa medida, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, que será submetida à conferência e aprovação da fiscalização do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo servidor responsável, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As medições observarão rigorosamente as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, não sendo admitida medição de serviços fora da sequência executiva.

---

## 8.1 Condições para Medição e Pagamento

### **Boletim de Medição:**

Os pagamentos referentes às medições serão realizados mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, elaborado com base nos quantitativos efetivamente executados, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização da obra.

### **Relatório Descritivo e Fotográfico:**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório descritivo das atividades executadas no período, acompanhado de registros fotográficos coloridos, datados e, sempre que possível, georreferenciados, evidenciando a evolução dos serviços.

### **Diário de Obra:**

A medição deverá estar acompanhada das cópias do Diário de Obra (RDO) referente ao período medido, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e fundiárias (INSS e FGTS) relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços.

---

## 8.2 Condições para Liberação da Medição

Para que a medição seja aprovada e o pagamento efetuado, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

#### **Aprovação Técnica e Qualitativa:**

A aceitação dos serviços executados estará condicionada à apresentação e aprovação, pela fiscalização, dos ensaios tecnológicos e laboratoriais pertinentes, tais como controle de compactação, verificação das camadas do pavimento e qualidade do revestimento asfáltico, conforme normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto.

A ausência de laudos ou a apresentação de resultados insatisfatórios implicará na rejeição da medição até a devida correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

#### **Compatibilidade com o Projeto:**

Os serviços medidos deverão estar em conformidade com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, não sendo admitidas medições de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

#### **Conferência pela Fiscalização:**

O Boletim de Medição deverá estar devidamente validado pelo responsável técnico da CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.

#### **Documentação Completa:**

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação integral da documentação exigida, incluindo relatório fotográfico, diário de obra, ensaios tecnológicos e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

---

### **8.3 Disposições Gerais**

Os pagamentos serão realizados conforme a execução das etapas da obra, não sendo admitido pagamento antecipado.

Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela CONTRATADA antes da liberação da medição correspondente.

---

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme segue:

A proponente deverá apresentar todas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) válidas e atualizadas, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

Deverá apresentar, ainda, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da empresa, além do contrato social ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto da contratação.

---

### **9.1 Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar vínculo com, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução da obra.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo os dados do contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregados;
- c) Contrato de trabalho vigente;
- d) Contrato de prestação de serviços;

Caso o responsável técnico seja sócio ou proprietário da empresa, devidamente comprovado por meio do contrato social, ficará dispensada a apresentação dos documentos acima, sendo suficiente a comprovação de seu vínculo societário.

---

## 9.2 Identificação da Equipe Técnica

Deverão ser informados os dados do responsável técnico, incluindo:

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Número de registro no CREA;
- Qualificação profissional;
- Endereço profissional;

O responsável técnico indicado deverá apresentar termo de aceite, comprometendo-se com a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

---

## 10. PENALIDADES

Aplicam-se sanções administrativas (art. 155 da Lei 14.133/2021):

- Multa de 0,5% ao dia por atraso na entrega/execução;
  - Advertência ou multa de 5% por não conformidade;
  - Suspensão temporária de participação em licitações (art. 156, inciso III);
  - Rescisão contratual por inadimplência (art. 138), com ressarcimento de prejuízos. As penalidades serão graduadas conforme gravidade, notificadas por escrito.
-

## 11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços buscados em sítios eletrônicos e orçamentos coletados, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 796.160,47** (setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

---

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Ref. 815

Vínculo: 170631100004

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.

Modalidade de Aplicação: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Ref. 506

Vínculo: 150070000000

---

### 13. LOCAIS DE ENTREGA

Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, Município de Penha/SC

---

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** O recebimento do objeto do contrato obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado nas seguintes etapas:

**I. Recebimento Provisório:**

Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços.

Nesta etapa, será verificado se a obra foi executada em conformidade com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e normas técnicas aplicáveis, incluindo a análise dos resultados dos ensaios tecnológicos e demais documentos exigidos.

**II. Recebimento Definitivo:**

Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo definitivo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, durabilidade e conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

---

**14.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

---

**14.3** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços

considerados inadequados, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## **15. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA)**

Considerando o regime de empreitada por preço global, a alocação de riscos entre as partes observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade objetiva pela execução do objeto e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **15.1 Riscos assumidos pela CONTRATADA**

- a) Variações de quantitativos decorrentes de falhas na análise do projeto ou de levantamentos realizados pela própria contratada;
- b) Variação de custos dos insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) dentro das oscilações normais de mercado (álea ordinária);
- c) Danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado durante a execução dos serviços;
- d) Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas técnicas, execução inadequada ou descumprimento das especificações do projeto e memorial descritivo;
- e) Falhas no controle tecnológico dos materiais e serviços executados, que comprometam a qualidade e durabilidade do pavimento;

### **15.2 Riscos assumidos pela CONTRATANTE**

- a) Alterações de projeto ou especificações determinadas pela Administração após a contratação;
- b) Fatos do príncipe ou fatos da Administração que impeçam ou retardem a execução dos serviços;

- c) Situações excepcionais não previstas no projeto que exijam alteração substancial da solução técnica, desde que devidamente justificadas;
  - d) Casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, que impactem a execução do contrato;
- 

Penha, 08 de abril de 2026.

Tiago Dionisio Moser  
**Secretário de Serviços Urbanos**

Artur Murilo da Hora Coelho  
**Engenheiro Civil**

*Nota: Esta página integra o documento Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC*

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R\$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

---

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, declaração de conhecimento da Lei Municipal 3.028/2018 e do Decreto Municipal nº 4255/2024 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços;
- Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 – PMP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP**

**Modelo de Declaração de Conhecimento**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – Concorrência nº 007/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº

\_\_\_\_\_ conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no **Edital do Processo Licitatório nº 53/2026 – Concorrência nº 09/2026 – PMP** e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 009/2026** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 07/2026 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de **Concorrência nº 09/2026** e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 07/2026 e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PMP**

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Leandro da Silva**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2026-PMP, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Sebastião Schmitz, localizada no Bairro São Nicolau, no Município de Penha/SC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos, através de repasse de recursos de emenda parlamentar 2026439200005-ISMAEL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-094190.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 009/2026** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Compra e Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, após assinatura do contrato e entrega de toda documentação.

2.3. À Nota Fiscal deverá vir acompanhada por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro, relatório e com atesto do gestor e fiscal do contrato, juntamente com Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

*Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*

*(...)*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*

*b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

2.5 O objeto/serviço entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora fazer os reparos/correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e o aceite da administração.

2.6 O objeto/serviço deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

2.7 A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

2.8 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

2.9 Fica consignado que a empresa compromissada através do presente Contrato, que atrasar a entrega dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão



5.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, sendo que o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia e no Memorial Descritivo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 506

**Órgão:** 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**Unidade:** 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

**Ação:** 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.

**Vínculo:** 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Subelemento:** 34490519800000000000 - Obras contratadas

**Código Reduzido:** 815

**Órgão:** 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**Unidade:** 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

**Ação:** 1012 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.

**Vínculo:** 170631100004 - Transferência Especial da União - Emenda 202643920005-Ismael

**Subelemento:** 34490519800000000000 - Obras contratadas

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.

7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme os projetos, planilhas e memorial descritivo (Anexo);

10.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

10.3 Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

10.4. Reparar, por sua conta, qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

10.6. Manter responsável técnico durante toda a execução da obra;

10.7. Permitir o acompanhamento, medições e vistorias pela fiscalização municipal;

10.8. Apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio,

restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

17.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.4 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;
- II – multas aplicadas pela Administração;
- III – danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

17.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.6 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.7 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

17.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

17.9 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

